



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG.

1.2. Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ARROZ - PACOTES DE 5KG. - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA / BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1.	PCT	2.000	R\$ 28,51	R\$ 57.020,00
2.	AÇÚCAR - PACOTES DE 5KG, TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA.	PCT	1.000	R\$ 17,96	R\$ 17.960,00
3.	BISCOITO - PACOTE DE 400GR. - BISCOITO, BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS.	UNID	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
4.	CAFÉ - PACOTES DE 500GR. - CAFÉ TRADICIONAL, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO EMBALAGEM ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO DE PUREZA DA ABIC.	PCT	2.000	R\$ 29,81	R\$ 59.620,00
5.	CREME DENTAL - UNIDADES DE 90GR. - CREME DENTAL ADULTO, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL.	UNID	2.000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
6.	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1KG. - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO 1.	UND	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
7.	FEIJÃO - FEIJÃO PRETO/ CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. PACOTES DE 01 KG	PCT	4.000	R\$ 6,87	R\$ 27.480,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.	FUBÁ - PACOTE DE 1KG. - FUBÁ MILHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO.	UND	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
9.	MACARRÃO - PACOTE DE 1KG. - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE.	PCT	1.000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
10.	MASSA DE TOMATE - LATAS DE 340GR. - MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.	UND	2.000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
11.	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE C/4 ROLOS DE 60MTS - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADES FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME.	PCT	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
12.	SABONETE - UNIDADES DE 90GR. - SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO.	UND	4.000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
13.	SABÃO EM BARRA - UNIDADE DE 200GR. - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	UNID	5.000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
14.	SAL- PACOTE DE 1KG. - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	PCT	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
15.	TEMPERO - POTE DE 300GR. - TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO.	UND	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
16.	ÓLEO- FRASCOS DE 900ML. - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO.	UND	2.000	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
VALOR GLOBAL				R\$ 248.820,00	

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A disponibilização de alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade social constitui medida essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas de assistência social desenvolvidas no âmbito do Município de Pedra Dourada-MG. Tal ação está diretamente relacionada à garantia da segurança alimentar e nutricional da população em situação de risco social, especialmente daqueles núcleos familiares que enfrentam dificuldades temporárias ou permanentes para prover, por meios próprios, o acesso regular e adequado à alimentação básica. No contexto socioeconômico municipal, é possível identificar a existência de famílias que, em razão de fatores como desemprego, subemprego, renda insuficiente, doenças, situações de emergência social ou outras fragilidades socioeconômicas, encontram-se em condição de vulnerabilidade e risco social, necessitando do apoio do Poder Público para assegurar condições mínimas de subsistência. Nesses casos, a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social torna-se fundamental, por meio da implementação de ações de proteção social básica voltadas ao atendimento imediato das necessidades essenciais dessas famílias.

3.2. A disponibilização de alimentos, por meio de cestas básicas ou itens alimentícios correlatos, configura importante instrumento de apoio emergencial, permitindo ao Município prestar assistência imediata às famílias identificadas pelos serviços socioassistenciais, especialmente aquelas acompanhadas pelos programas e equipamentos da rede de assistência social, como o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Trata-se de medida que contribui diretamente para a mitigação de situações de insegurança alimentar, garantindo que famílias em situação de vulnerabilidade possam manter condições mínimas de alimentação enquanto são desenvolvidas outras ações de acompanhamento e inclusão social.

3.3. Além disso, a concessão de alimentos integra o conjunto de benefícios eventuais previstos na política pública de assistência social, os quais possuem caráter suplementar e provisório, sendo destinados ao atendimento de necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública. Dessa forma, a disponibilização desses itens alimentícios representa importante mecanismo de proteção social, contribuindo para a promoção da dignidade humana, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da rede de proteção social no âmbito municipal. Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas que viabilizem a disponibilização regular e adequada de alimentos destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Pedra Dourada-MG, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social possua meios suficientes para atender às demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais e assegurar a continuidade das ações de proteção social voltadas à população mais vulnerável.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.4. O levantamento de mercado para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG demonstra que a aquisição de cestas básicas prontas representa a alternativa mais viável, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, quando comparada a outras modalidades possíveis de atendimento alimentar.

3.5. Inicialmente, observa-se que existem, no mercado, diferentes formas de disponibilização de alimentos à população em situação de vulnerabilidade, tais como: fornecimento de refeições prontas, distribuição de alimentos unitários ou in natura, concessão de benefícios financeiros ou vale-alimentação, e aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais. Cada uma dessas alternativas apresenta características específicas, sendo necessário avaliar sua viabilidade sob os aspectos logísticos, administrativos, operacionais e econômicos.

3.6. A alternativa consistente no fornecimento de refeições prontas, embora adequada em contextos específicos, demanda infraestrutura de preparo, manipulação e distribuição de alimentos, bem como estrutura de cozinha industrial, equipamentos, controle sanitário rigoroso e logística de entrega imediata, o que torna sua implementação complexa e onerosa para municípios de pequeno porte. Além disso, tal modalidade apresenta limitações quanto à possibilidade de armazenamento e consumo posterior pelas famílias beneficiadas. A distribuição de alimentos individualizados ou in natura também se apresenta como alternativa possível; contudo, essa modalidade exige maior esforço administrativo para definição de quantidades, montagem de kits, controle de estoque, armazenamento adequado e fracionamento dos produtos, o que eleva os custos operacionais e aumenta o risco de desperdícios ou de inadequação nutricional na composição dos itens distribuídos. Por sua vez, a concessão de benefício financeiro ou vale-alimentação, embora utilizada em determinados programas sociais, exige mecanismos específicos de controle, sistemas de gestão, credenciamento de estabelecimentos e acompanhamento da correta utilização dos recursos, além de envolver custos administrativos e operacionais adicionais para sua implementação.

3.7. Nesse contexto, a aquisição de cestas básicas previamente estruturadas com gêneros alimentícios essenciais apresenta-se como solução amplamente adotada no mercado e nas políticas públicas de assistência social, por reunir vantagens significativas em termos de simplicidade operacional, padronização nutricional e eficiência administrativa. A cesta básica consiste em um conjunto de alimentos essenciais destinados a garantir o acesso mínimo à alimentação adequada e saudável, sendo composta, em geral, por produtos de consumo cotidiano como arroz, feijão, óleo, açúcar, café e outros itens fundamentais da dieta da população brasileira. Além disso, a cesta básica integra as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, sendo reconhecida como instrumento destinado a assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo saúde e bem-estar da população. Do ponto de vista empírico, dados recentes indicam que a distribuição de cestas básicas constitui a modalidade predominante de assistência alimentar nos municípios brasileiros. Levantamento nacional aponta que aproximadamente 78,7% dos municípios oferecem benefícios temporários de acesso a alimentos, sendo que 95,3% dessas ações



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

são realizadas por meio da entrega de cestas básicas, evidenciando a ampla adoção dessa solução pelas administrações públicas locais.

3.8. Tal predominância demonstra que essa alternativa se consolidou no mercado e na gestão pública como a forma mais eficiente de atendimento imediato às famílias em situação de insegurança alimentar, sobretudo em municípios de pequeno e médio porte. Entre as principais vantagens da aquisição de cestas básicas destacam-se a facilidade logística de distribuição, a padronização dos itens alimentícios, a previsibilidade de custos, a redução de desperdícios e a possibilidade de atendimento simultâneo a um número maior de famílias em situação de vulnerabilidade. Diante dessas considerações, o levantamento de mercado evidencia que a aquisição de cestas básicas, por meio de procedimento licitatório regular, constitui a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, permitindo atender de forma célere, organizada e economicamente racional às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG, garantindo às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos essenciais e contribuindo para a promoção da segurança alimentar e da dignidade humana.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Dourada-MG. A contratação visa assegurar à Administração Pública Municipal meios adequados para disponibilizar alimentos de forma organizada, padronizada e contínua às famílias que se encontrem em situação de insegurança alimentar, devidamente identificadas e cadastradas pelos serviços socioassistenciais do município.

4.2. A solução contempla a aquisição de cestas básicas previamente compostas por itens alimentícios de primeira necessidade, adequados ao consumo familiar e compatíveis com os hábitos alimentares da população local, observando critérios mínimos de qualidade, validade, acondicionamento e segurança alimentar. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, devidamente lacradas, contendo identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis aos gêneros alimentícios.

4.3. No âmbito operacional, a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento das cestas básicas de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, garantindo a disponibilidade dos produtos sempre que solicitados pela Administração. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizará a gestão da distribuição das cestas às famílias beneficiárias previamente selecionadas pelos profissionais da rede socioassistencial, especialmente por meio



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais programas e serviços vinculados à política municipal de assistência social.

4.4. A solução adotada permite que a Administração Pública Municipal concentre seus esforços nas atividades de identificação, acompanhamento e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela aquisição, organização e entrega dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas. Tal modelo contribui para maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, padronização dos itens distribuídos e maior agilidade no atendimento das demandas sociais emergenciais.

4.5. Adicionalmente, a disponibilização de cestas básicas possibilita ao Município atender de forma rápida e eficaz situações de vulnerabilidade social temporária, como perda de renda, desemprego, situações de emergência social ou outras circunstâncias que comprometam o acesso regular das famílias à alimentação adequada. Dessa forma, a solução proposta integra as ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de risco social. Assim, a contratação para fornecimento de cestas básicas apresenta-se como solução adequada, viável e eficiente para atender às demandas da política pública de assistência social no Município de Pedra Dourada-MG, assegurando condições mínimas de subsistência às famílias em vulnerabilidade social e fortalecendo as ações de proteção social desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto.

5.3. O contratado deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, observando critérios de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.5. Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações mínimas relativas ao fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, conservação e demais dados exigidos por normas técnicas ou legislação específica.

5.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá observar todas as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e trânsito, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.7. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, em atendimento às ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações, testes, medições ou diligências necessárias para aferir a conformidade, a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.

5.9. Constatada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à exigida, o contratado deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação do fornecimento, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro dos limites do Município, quando necessário ao atendimento do interesse público.

6.3.1. O horário destinado ao recebimento dos produtos será de 08h00 às 17h00min, em dias úteis, observado o calendário administrativo do Município.

6.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma gradativa e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Requisitante, sendo expressamente vedada a exigência de quantitativos mínimos por pedido ou por ordem de fornecimento.

6.5. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.7. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pedra Dourada-MG.

11.1.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

11.1.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pedra Dourada-MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

11.2. Durante o julgamento, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

11.2.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- MATRIZ DE RISCOS

14.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao CONTRATADO, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1	ATRASO NA ENTREGA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO	CONTRATADO	PLANEJAMENTO LOGÍSTICO ADEQUADO; MANUTENÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO; APLICAÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

				PENALIDADES CONTRATUAIS
2	ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	FORNECIMENTO DE BENS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CONTRATADO	CONFERÊNCIA PRÉVIA; CONTROLE DE QUALIDADE; REJEIÇÃO DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO SEM ÔNUS
3	DANOS DURANTE TRANSPORTE	AVARIAS OCORRIDAS NO DESLOCAMENTO DOS BENS ATÉ O LOCAL DE ENTREGA	CONTRATADO	EMBALAGEM ADEQUADA; SEGURO DE TRANSPORTE; CONFERÊNCIA NO RECEBIMENTO
4	VARIAÇÃO ORDINÁRIA DE PREÇOS	OSCILAÇÕES NORMAIS DE MERCADO	CONTRATADO	PREVISÃO DE PREÇOS COMPATÍVEIS; GESTÃO DE CUSTOS INTERNOS
5	FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL	EMISSÃO INCORRETA OU DE INCOMPLETA NOTA FISCAL	CONTRATADO	REVISÃO FISCAL PRÉVIA; CORREÇÃO IMEDIATA SEM IMPACTO NO PRAZO DE PAGAMENTO
6	INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO	FALTA DE INSUMOS OU PROBLEMAS NA CADEIA PRODUTIVA	CONTRATADO	DIVERSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES; PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTOS
7	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	EVENTOS IMPREVISÍVEIS E INEVITÁVEIS	COMPARTILHADO	REPROGRAMAÇÃO DE PRAZOS; ANÁLISE ADMINISTRATIVA FUNDAMENTADA
8	ATRASO NO RECEBIMENTO ADMINISTRATIVO	DEMORA NA CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DO OBJETO	ADMINISTRAÇÃO	DESIGNAÇÃO DE FISCAL; OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS
9	ATRASO NO PAGAMENTO	PAGAMENTO FORA DO PRAZO CONTRATUAL	ADMINISTRAÇÃO	PLANEJAMENTO FINANCEIRO; ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

				CONFORME CONTRATO
10	MUDANÇA NORMATIVA	ALTERAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA SUPERVENIENTE	ADMINISTRAÇÃO	ADEQUAÇÃO QUANDO CABÍVEL
11	REJEIÇÃO DO OBJETO	RECUSA TOTAL OU PARCIAL POR NÃO CONFORMIDADE	CONTRATADO	SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA SEM ÔNUS; REAPRESENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando comprovado evento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, não imputável ao Contratado, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021. Não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro os riscos ordinários do mercado, inerentes à atividade empresarial do fornecimento.

15- REQUISITOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO

15.1. No momento da apresentação da proposta comercial, será obrigatória a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito indispensável de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, proporcionalmente aos itens cotados pelo proponente.

15.1.1. A garantia de proposta poderá ser apresentada por meio de uma das seguintes modalidades, a critério do licitante:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme normativas expedidas pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia, devidamente emitido por seguradora autorizada a operar no País, conforme legislação vigente;

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.1.2. A garantia de proposta prestada na modalidade de caução em dinheiro será restituída ao licitante, sem qualquer acréscimo de correção ou atualização monetária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

15.1.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a formalização da contratação implicará na execução integral do valor da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

15.1.4. A não apresentação tempestiva da garantia de proposta, na forma e prazo estabelecidos neste edital, caracterizará a ausência de requisito de participação, implicando na imediata desclassificação da proposta apresentada, vedada a continuidade do licitante no certame.

15.1.5. A presente exigência de garantia de proposta encontra respaldo legal no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida que visa assegurar o efetivo cumprimento das condições propostas pelos licitantes, promovendo maior segurança jurídica e comprometimento com a Administração Pública.

15.2.6. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado em conta corrente vinculada à Prefeitura Municipal, na seguinte Conta Corrente: 25.817-2 – Banco do Brasil, Agência 26-4, Município de Pedra Dourada/MG.

15.2.7. A inserção da garantia de proposta deverá observar os seguintes critérios:

I – A garantia deverá ser anexada exclusivamente no campo da proposta comercial no sistema eletrônico;

II – O documento de garantia deverá estar com todos os dados que identifiquem o licitante obrigatoriamente ocultos, por meio de tarjas, mecanismos de ocultação digital ou ferramentas correlatas, de modo a preservar o sigilo da identidade do proponente e garantir a lisura da etapa de julgamento, impedindo qualquer forma de identificação prévia, tais como: nome empresarial, razão social, CNPJ, endereço, nomes de representantes legais ou elementos similares.

15.2.7.1. Não serão aceitas garantias de proposta apresentadas em conjunto com os documentos de habilitação, uma vez que sua finalidade está diretamente vinculada à fase de análise prévia da proposta comercial, devendo, portanto, ser apresentada em momento antecedente à fase competitiva.

15.2.7.2. Após a conclusão da etapa de julgamento das propostas, será exigida a apresentação da via original da garantia de proposta, com todos os campos visíveis, sem ocultação, para fins de conferência da autenticidade e verificação de sua conformidade com as exigências editalícias.

15.2.7.3. A presença de dados identificadores, tais como Razão Social, CNPJ, nome do representante legal, endereço ou quaisquer outros elementos que permitam, direta ou indiretamente, a identificação do proponente, configurará violação às regras do certame e implicará na desclassificação automática da proposta, nos termos deste Edital.

Pedra Dourada-MG, 09 de março de 2026.

ALEXSANDRO OLIVEIRA VIEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A disponibilização de alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade social constitui medida essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas de assistência social desenvolvidas no âmbito do Município de Pedra Dourada-MG. Tal ação está diretamente relacionada à garantia da segurança alimentar e nutricional da população em situação de risco social, especialmente daqueles núcleos familiares que enfrentam dificuldades temporárias ou permanentes para prover, por meios próprios, o acesso regular e adequado à alimentação básica. No contexto socioeconômico municipal, é possível identificar a existência de famílias que, em razão de fatores como desemprego, subemprego, renda insuficiente, doenças, situações de emergência social ou outras fragilidades socioeconômicas, encontram-se em condição de vulnerabilidade e risco social, necessitando do apoio do Poder Público para assegurar condições mínimas de subsistência. Nesses casos, a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social torna-se fundamental, por meio da implementação de ações de proteção social básica voltadas ao atendimento imediato das necessidades essenciais dessas famílias.

1.2. A disponibilização de alimentos, por meio de cestas básicas ou itens alimentícios correlatos, configura importante instrumento de apoio emergencial, permitindo ao Município prestar assistência imediata às famílias identificadas pelos serviços socioassistenciais, especialmente aquelas acompanhadas pelos programas e equipamentos da rede de assistência social, como o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Trata-se de medida que contribui diretamente para a mitigação de situações de insegurança alimentar, garantindo que famílias em situação de vulnerabilidade possam manter condições mínimas de alimentação enquanto são desenvolvidas outras ações de acompanhamento e inclusão social.

1.3. Além disso, a concessão de alimentos integra o conjunto de benefícios eventuais previstos na política pública de assistência social, os quais possuem caráter suplementar e provisório, sendo destinados ao atendimento de necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública. Dessa forma, a disponibilização desses itens alimentícios representa importante mecanismo de proteção social, contribuindo para a promoção da dignidade humana, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da rede de proteção social no âmbito municipal. Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas que viabilizem a disponibilização regular e adequada de alimentos destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Pedra Dourada-MG, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social possua meios suficientes para atender às demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais e assegurar a continuidade das ações de proteção social voltadas à população mais vulnerável.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.1. O levantamento de mercado para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG demonstra que a aquisição de cestas básicas prontas representa a alternativa mais viável, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, quando comparada a outras modalidades possíveis de atendimento alimentar.

2.2. Inicialmente, observa-se que existem, no mercado, diferentes formas de disponibilização de alimentos à população em situação de vulnerabilidade, tais como: fornecimento de refeições prontas, distribuição de alimentos unitários ou in natura, concessão de benefícios financeiros ou vale-alimentação, e aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais. Cada uma dessas alternativas apresenta características específicas, sendo necessário avaliar sua viabilidade sob os aspectos logísticos, administrativos, operacionais e econômicos.

2.3. A alternativa consistente no fornecimento de refeições prontas, embora adequada em contextos específicos, demanda infraestrutura de preparo, manipulação e distribuição de alimentos, bem como estrutura de cozinha industrial, equipamentos, controle sanitário rigoroso e logística de entrega imediata, o que torna sua implementação complexa e onerosa para municípios de pequeno porte. Além disso, tal modalidade apresenta limitações quanto à possibilidade de armazenamento e consumo posterior pelas famílias beneficiadas. A distribuição de alimentos individualizados ou in natura também se apresenta como alternativa possível; contudo, essa modalidade exige maior esforço administrativo para definição de quantidades, montagem de kits, controle de estoque, armazenamento adequado e fracionamento dos produtos, o que eleva os custos operacionais e aumenta o risco de desperdícios ou de inadequação nutricional na composição dos itens distribuídos. Por sua vez, a concessão de benefício financeiro ou vale-alimentação, embora utilizada em determinados programas sociais, exige mecanismos específicos de controle, sistemas de gestão, credenciamento de estabelecimentos e acompanhamento da correta utilização dos recursos, além de envolver custos administrativos e operacionais adicionais para sua implementação.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de cestas básicas previamente estruturadas com gêneros alimentícios essenciais apresenta-se como solução amplamente adotada no mercado e nas políticas públicas de assistência social, por reunir vantagens significativas em termos de simplicidade operacional, padronização nutricional e eficiência administrativa. A cesta básica consiste em um conjunto de alimentos essenciais destinados a garantir o acesso mínimo à alimentação adequada e saudável, sendo composta, em geral, por produtos de consumo cotidiano como arroz, feijão, óleo, açúcar, café e outros itens fundamentais da dieta da população brasileira. Além disso, a cesta básica integra as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, sendo reconhecida como instrumento destinado a assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo saúde e bem-estar da população. Do ponto de vista empírico, dados recentes indicam que a distribuição de cestas básicas constitui a modalidade predominante de assistência alimentar nos municípios brasileiros. Levantamento nacional aponta que aproximadamente 78,7% dos municípios oferecem benefícios temporários de acesso a alimentos, sendo que 95,3% dessas ações



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

são realizadas por meio da entrega de cestas básicas, evidenciando a ampla adoção dessa solução pelas administrações públicas locais.

2.5. Tal predominância demonstra que essa alternativa se consolidou no mercado e na gestão pública como a forma mais eficiente de atendimento imediato às famílias em situação de insegurança alimentar, sobretudo em municípios de pequeno e médio porte. Entre as principais vantagens da aquisição de cestas básicas destacam-se a facilidade logística de distribuição, a padronização dos itens alimentícios, a previsibilidade de custos, a redução de desperdícios e a possibilidade de atendimento simultâneo a um número maior de famílias em situação de vulnerabilidade. Diante dessas considerações, o levantamento de mercado evidencia que a aquisição de cestas básicas, por meio de procedimento licitatório regular, constitui a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, permitindo atender de forma célere, organizada e economicamente racional às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG, garantindo às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos essenciais e contribuindo para a promoção da segurança alimentar e da dignidade humana.

2.6. Ante o exposto identificou-se que os itens descritos a seguir, atendem integralmente as demandas originárias da secretaria requisitante:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ARROZ - PACOTES DE 5KG. - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA / BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1.	PCT	2.000	R\$ 28,51	R\$ 57.020,00
2.	AÇÚCAR - PACOTES DE 5KG, TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA.	PCT	1.000	R\$ 17,96	R\$ 17.960,00
3.	BISCOITO - PACOTE DE 400GR. - BISCOITO, BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS.	UNID	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
4.	CAFÉ - PACOTES DE 500GR. - CAFÉ TRADICIONAL, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO EMBALAGEM ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO DE PUREZA DA ABIC.	PCT	2.000	R\$ 29,81	R\$ 59.620,00
5.	CREME DENTAL - UNIDADES DE 90GR. - CREME DENTAL ADULTO, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL.	UNID	2.000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1KG. - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO 1.	UND	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
7.	FEIJÃO - FEIJÃO PRETO/ CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. PACOTES DE 01 KG	PCT	4.000	R\$ 6,87	R\$ 27.480,00
8.	FUBÁ - PACOTE DE 1KG. - FUBÁ MILHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO.	UND	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
9.	MACARRÃO - PACOTE DE 1KG. - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE.	PCT	1.000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
10.	MASSA DE TOMATE - LATAS DE 340GR. - MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.	UND	2.000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
11.	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE C/4 ROLOS DE 60MTS - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADES FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME.	PCT	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
12.	SABONETE - UNIDADES DE 90GR. - SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO.	UND	4.000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
13.	SABÃO EM BARRA - UNIDADE DE 200GR. - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	UNID	5.000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
14.	SAL- PACOTE DE 1KG. - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	PCT	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
15.	TEMPERO - POTE DE 300GR. - TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO.	UND	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

16.	ÓLEO- FRASCOS DE 900ML. - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO.	UND	2.000	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
VALOR GLOBAL				R\$ 248.820,00	

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Dourada-MG. A contratação visa assegurar à Administração Pública Municipal meios adequados para disponibilizar alimentos de forma organizada, padronizada e contínua às famílias que se encontrem em situação de insegurança alimentar, devidamente identificadas e cadastradas pelos serviços socioassistenciais do município.

3.2. A solução contempla a aquisição de cestas básicas previamente compostas por itens alimentícios de primeira necessidade, adequados ao consumo familiar e compatíveis com os hábitos alimentares da população local, observando critérios mínimos de qualidade, validade, acondicionamento e segurança alimentar. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, devidamente lacradas, contendo identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis aos gêneros alimentícios.

3.3. No âmbito operacional, a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento das cestas básicas de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, garantindo a disponibilidade dos produtos sempre que solicitados pela Administração. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizará a gestão da distribuição das cestas às famílias beneficiárias previamente selecionadas pelos profissionais da rede socioassistencial, especialmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais programas e serviços vinculados à política municipal de assistência social.

3.4. A solução adotada permite que a Administração Pública Municipal concentre seus esforços nas atividades de identificação, acompanhamento e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela aquisição, organização e entrega dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas. Tal modelo contribui para maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, padronização dos itens distribuídos e maior agilidade no atendimento das demandas sociais emergenciais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.5. Adicionalmente, a disponibilização de cestas básicas possibilita ao Município atender de forma rápida e eficaz situações de vulnerabilidade social temporária, como perda de renda, desemprego, situações de emergência social ou outras circunstâncias que comprometam o acesso regular das famílias à alimentação adequada. Dessa forma, a solução proposta integra as ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de risco social. Assim, a contratação para fornecimento de cestas básicas apresenta-se como solução adequada, viável e eficiente para atender às demandas da política pública de assistência social no Município de Pedra Dourada-MG, assegurando condições mínimas de subsistência às famílias em vulnerabilidade social e fortalecendo as ações de proteção social desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A estimativa das quantidades de cestas básicas a serem adquiridas foi elaborada com base na análise do histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG no exercício anterior, considerando os registros administrativos de concessão de benefícios eventuais relacionados à segurança alimentar e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. Para fins de dimensionamento da demanda, foram avaliados os dados relativos à quantidade de famílias atendidas ao longo do último exercício financeiro, bem como a frequência de concessão de cestas básicas como instrumento de apoio emergencial às famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, especialmente aquelas referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A análise desses registros permitiu identificar o volume médio de benefícios concedidos mensalmente, além de evidenciar períodos de maior demanda decorrentes de fatores socioeconômicos, como desemprego, redução de renda familiar, situações emergenciais ou outras circunstâncias que impactam diretamente as condições de subsistência das famílias atendidas.

4.2. A partir dessa avaliação, procedeu-se à projeção da necessidade para o novo exercício, tomando como base o quantitativo efetivamente utilizado no período anterior, acrescido de margem técnica destinada a absorver eventuais oscilações na demanda, comuns no âmbito da política pública de assistência social. Tal cautela se mostra necessária considerando que os benefícios eventuais possuem natureza emergencial e são concedidos conforme a necessidade social identificada pelos profissionais da rede socioassistencial, não sendo possível prever com absoluta precisão o número de famílias que necessitarão do apoio ao longo do exercício. Além disso, a projeção das quantidades levou em consideração fatores como o crescimento ou manutenção do número de famílias cadastradas nos programas socioassistenciais do Município, a possibilidade de surgimento de novas situações de vulnerabilidade social e a necessidade de garantir disponibilidade mínima de cestas básicas para atendimento imediato de demandas emergenciais, evitando descontinuidade na prestação do serviço público e assegurando a proteção social às famílias em situação de risco. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi estabelecida com base em critérios técnicos e dados concretos extraídos do histórico de atendimentos do exercício anterior, buscando assegurar equilíbrio entre o adequado atendimento da demanda



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

social e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto.

5.3. O contratado deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, observando critérios de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.

5.5. Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações mínimas relativas ao fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, conservação e demais dados exigidos por normas técnicas ou legislação específica.

5.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá observar todas as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e trânsito, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.7. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, em atendimento às ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações, testes, medições ou diligências necessárias para aferir a conformidade, a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.9. Constatada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à exigida, o contratado deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação do fornecimento, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada de forma criteriosa e fundamentada, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Para a composição do valor estimado, adotou-se como principal parâmetro a análise de contratações similares realizadas por entes da Administração Pública, cujos objetos apresentem equivalência técnica e funcional, encontrando-se em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, de modo a refletir valores atuais e condizentes com a realidade do mercado.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

11- ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 09 de março de 2026.

ALEXSANDRO OLIVEIRA VIEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social